



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.515/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.910/2025
AUTORIA: DEPUTADO FÉLIX ARAÚJO**

**Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o
Dia Estadual dos Cuidadores de Idosos, a
ser celebrado, anualmente, em 22 de março,
e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual dos Cuidadores de Idosos, a ser celebrado, anualmente, em 22 de março.

Art. 2º A data tem como objetivo:

- I – reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos cuidadores de idosos;
- II – conscientizar a sociedade sobre a importância do cuidado humanizado e especializado à população idosa;
- III – fomentar políticas públicas voltadas à qualificação, valorização e proteção dos cuidadores de idosos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, na semana em que recair a data, ações educativas, palestras, seminários e campanhas de valorização e conscientização sobre a função dos cuidadores de idosos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 01 de setembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente